



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO JOUE NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 20 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO EM VIGOR, PARA ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Projeto de Reabilitação da Fábrica do Arquinho – TECH-G:Centro de Investigação Aeroespacial + Fibrenamics

Proc Adm **100/723**

1. Identificação da entidade adjudicante

1.1. A entidade pública contratante é o Município de Guimarães, adiante designado por “MUNICIPIO”, pessoa coletiva nº 505 948 605, com sede em Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, com os seguintes contatos e horário de funcionamento:

Website: www.cm-guimaraes.pt

Email: geral@cm-guimaraes.pt

Plataforma Eletrónica: acinGOV (<http://www.acingov.pt>)

Telefone: (+351) 253 421 200

Fax: (+351) 251 515 134

Horário de Funcionamento: Das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, todos os dias, à exceção dos Sábados, Domingos e feriados.

Serviço responsável pelo procedimento: **Direção Municipal de Intervenção no Território, Ambiente e Ação Climática – Divisão de Estudos e Projetos**

A decisão de abertura do presente procedimento foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, de 15/02/2023, com competências delegadas por **deliberação da Câmara de 21.10.2021**.

2. Fundamento da escolha do procedimento

2.1. Presidiu a escolha do procedimento de **Concurso Público com Publicitação no JOUE**, o critério do valor do contrato, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea a) do CCP.

3. Divisão em lotes.

Só são admitidas propostas para a totalidade do objeto deste procedimento pré-contratual.



4. Documentos da proposta

4.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

4.1.1. Documento Europeu único de Contratação Pública, de acordo com o n.º 6 do art.º57.

4.1.2. Declaração com indicação do preço contratual e prazo de execução (em dias), elaborada de acordo com o Anexo III do presente Programa de Procedimento. Propostas com prazos acima de **140 dias** serão excluídas, assim como, prazos inferiores a **110 dias**, só serão aceites mediante justificação devidamente fundamentada;

4.1.3. Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do nº 4 do artigo 69 do Código do Procedimento Administrativo (Anexo I).

4.1.4. Nota justificativa do valor de honorários propostos a qual deverá incluir obrigatoriamente uma lista de preços parcelares correspondentes às diferentes partes da Prestação de Serviços descritas no Caderno de Encargos (cumprindo a listagem de trabalhos descritos no ponto 4 das cláusulas especiais), com a demonstração da formação do preço global do conjunto de trabalhos objeto do presente concurso, tendo em conta os preços parcelares das diferentes partes do trabalho;

4.1.5. Listagem de trabalhos, devidamente caracterizados, com custo unitário respetivo, que não fazendo parte deste Caderno de Encargos, poderão ou deverão ser considerados parte do trabalho a desenvolver;

4.1.6. Memória descritiva e justificativa com os critérios, preocupações e metodologia a ter e implementar na reabilitação do edifício existente, tendo em conta o programa base- Anexo II do Caderno de Encargos. Pretende-se, que esta memória descritiva seja explícita, por capítulos bem evidenciados, os quais devem descrever de forma clara e concreta, as opções a materializar na conceção deste projeto.

4.1.7. Constituição da Equipa Técnica e afetação da mesma ao trabalho a executar:

i) Organigrama da equipa técnica. Deverá ser referenciado:

i.1) o Coordenador do trabalho, e vínculo profissional ao concorrente;

i.2) o restante corpo técnico afeto, e vínculo profissional ao concorrente;

i.3) qualificações profissionais de cada um dos elementos. Deverá ser apresentada a declaração da respetiva Ordem Profissional, que atesta a legitimidade para elaborar as respetivas especialidades.

4.1.8. Documentos sob a forma de representação gráfica bi ou tridimensional que complementem a descrição metodológica, bem como, identifiquem e materializem o programa do Anexo II do Caderno de Encargos, assim como, outros aspetos relevantes do documento enquadrador. A proposta deverá considerar o Programa Base no que concerne às funções definidas e áreas mínimas. Caso se proponha alguma alteração ao mesmo, esta deverá ser devidamente justificada. De referir que, os espaços relativos a cada núcleo distinto de atividade (o Centro de Investigação Aeroespacial e o Fibrenamics) deverão permanecer



procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista de erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por si detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do caderno de encargos que não se incluem nas alíneas anteriores.

7.2. Os esclarecimentos, bem como as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados, serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma acinGOV.

7.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma acinGOV, prestará os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se-á sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega das propostas e decorrerá em sessão privada, perante o Júri do Procedimento.

9. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

9.2. O "MUNICÍPIO" poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

9.3. Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório Preliminar, nos termos do art.º 122º do CCP.

9.4. São, designadamente, consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Não apresentem algum dos atributos e essa falta seja considerada essencial para efeitos de avaliação das propostas;
- b) Impliquem uma impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma da apresentação de algum dos respetivos atributos;
- c) Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.



juntos. Deverá ser apresentada uma planta de implantação, de sobreposição do existente e proposta. As peças desenhadas entregues deverão estar em formato editável.

4.1.9. Declaração com o valor estimado para a futura empreitada e respetiva área de implantação, subdividindo esta pela área de construção e área dos arranjos exteriores, de acordo com Anexo IV.

4.1.11. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar com interesse para o presente concurso, e que não estejam em contradição com o presente procedimento;

5. Propostas variantes

5.1. Não é admitida a apresentação de proposta com condições contratuais alternativas às definidas no Caderno de Encargos.

6. Prazo e modo de apresentação das propostas

6.1. As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados **até às 17:00 horas do dia 19 de Maio de 2023**, na plataforma eletrónica.

6.2. As propostas, bem como documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6.3. Se o "MUNICIPIO" entender por conveniente alterar o prazo de apresentação das propostas, comunicará a todas as entidades convidadas a nova data e/ou hora de apresentação das propostas através da plataforma eletrónica acinGOV.

6.4. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam influir no modo de execução da obra e, se o "MUNICIPIO" assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

6.5. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos, para condicionar a apresentação da sua proposta.

7. Esclarecimentos e Erros e Omissões do Caderno de Encargos

7.1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados poderão solicitar, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos da plataforma eletrónica acinGOV, ao "MUNICIPIO", os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do



Por preço contratual entende-se o preço da proposta, conforme expresso na declaração exigida em 4.1.2;

d) Violação, em caso de celebração do contrato, de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

e) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10. AUDIÊNCIA PRÉVIA

10.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido no ponto 0 deste Programa de procedimento, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

11. Critério de adjudicação

11.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade multifator, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

12. Critério de desempate

12.1. Caso pela aplicação do critério de adjudicação se registre empate entre propostas é adotado como critério de desempate: ver Anexo V – Avaliação das propostas.

13. Não adjudicação

13.1. O “MUNICIPIO” reserva-se ao direito de não adjudicação ou anulação do presente procedimento adjudicatório, designadamente por necessidade superveniente de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou em função de questões relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar.

14. Negociação

14.1. As propostas não serão objeto de negociação.

15. Prestação de caução

15.1. Ao abrigo da alínea a) do nº 2 do Art.º 88 do CCP não é exigida a prestação de caução. O “MUNICIPIO” procederá à retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a efetuar ao Adjudicatário, nos termos previstos no Caderno de Encargos.



16. Documentos de habilitação

16.1. Em cumprimento do disposto no Art.º 81 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o adjudicatário deverá apresentar:

- a) declaração emitida conforme Anexo II;
- b) documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55;
- c) Declaração do beneficiário efetivo no âmbito do RCBE - estabelecida pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.
- d) Declaração do seguro: cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo condições gerais, condições particulares e condições especiais ou declaração da seguradora que garanta a emissão da respetiva apólice em caso de adjudicação da prestação de serviços;

16.2. As propostas, bem como documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16.3. Para a entrega dos documentos de habilitação será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de adjudicação.

16.4. Poderá, nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 86, ser conferido um prazo adicional de 3 (três) dias para apresentação de documentos em falta ou supressão de irregularidades nos documentos apresentados, em função das razões invocadas, as quais não poderão ser imputáveis ao adjudicatário.

16.5. Os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 5º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

17. Prazo de validade da proposta

17.1. O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

18. Caducidade da adjudicação

18.1. A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87º-A do Código dos Contratos Públicos;
- b) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos;
- c) não apresentar quaisquer outros dos documentos referidos no ponto 0 supra.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

19. Formalização do Contrato

19.1. Conforme disposto no artº 94º do CCP dos Contratos Públicos.

19.2. Aprovada pelo "MUNICIPIO" a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

19.3. O "MUNICIPIO" comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

19.4. São da conta do concorrente Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

20. Preço Base: 280.000,00 € + IVA.

21. Prazo de execução: prazo máximo de 140 dias, a contar da data da adjudicação.

22. Natureza e extensão dos trabalhos: Projeto de Reabilitação da Fábrica do Arquinho – Tech-G: Centro de Investigação Aeroespacial + Fibronamics.

23. Legislação aplicável

23.1. Em tudo o omissso no presente convite, designadamente no que se refere a solicitação de esclarecimentos ou apresentação de listas que identifiquem erros e ou omissões do caderno de encargos, relevação de impedimentos, causas de exclusão, notificações, outorga de contrato e demais atos atinentes ao procedimento será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Divisão de Estudos e Projetos, 14 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Domingos Bragança)



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO I

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere o nº 4, do artigo 69, do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere o convite datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 e 5 do artigo 69, do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos, agentes ou representantes da concorrente impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea do artigo 81)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

*decorrente da conformação da declaração Anexo I e II com a atual redação do nº 1 do artigo 55.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em,
pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº
....., com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a
empreitada, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo
preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º
do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros
e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo "MUNICIPIO", nos termos do disposto nos
n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j)
do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



ANEXO IV

QUADRO MODELO ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DA EMPREITADA

	área proposta (m ²)	custo unitário (€/m ²)	Custo Total euros
Centro de Investigação Aeroespacial			
Laboratório de Estruturas e Processos de Fabrico			
AL1 Open Space			
AG1 Gabinetes			
Laboratório de Aerodinâmica			
AL2 Open Space			
AG2 Gabinetes			
Laboratório de Integração de Sistemas			
AL3 Open Space			
AM4 Multipropose/ Open Space			
AA5 Administração/ Sala de Reuniões			
AR6 Armazém Arquivo			
Fibrenamics			
Laboratórios de Investigação e Desenvolvimento			
FL1 Laboratório de Compósitos			
FL2 Laboratório de Materiais e Estruturas Fibrosas			
FL3 Laboratório de Funcionalização			
FL4 Laboratório de Nanomateriais			
Laboratórios de Ensaio e Caracterização			
FL5 Laboratório de Análise e Desempenho			
FL6 Laboratório de Caracterização			
FG7 Gabinetes e Salas de Reunião			
FA8 Armazém/ Arquivo			
FMP Gabinetes de Marketing do Produto			
FDP Gabinete de Design do Produto			
FSH Showroom			
EC Espaços Comuns			
EC1 Átrio, Circulações, Circulações e Recepção (valor de referência)			
EC2 Auditório			
EC3 Salas de Aula			
EC4 Cafeteria e Zona Lounge			
EC5 Instalações sanitárias			
EC6 Circulações (valor de referência)			
IT1 Instalações Técnicas Gerais			
IT2 Instalações Técnicas AVAC AMEA			
IT2 Instalações Técnicas AVAC Fibrenamics			
Áreas Exteriores			
Outros			

Nota: *Outros – diz respeito a outras áreas propostas pelo candidato.



ANEXO V

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, relativamente às quais não se registe qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado.

A adjudicação é efetuada, de acordo com o seguinte critério:

a) da proposta economicamente mais vantajosa, expressa pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 74º do CCP, em função dos seguintes fatores:

QCPM –nota atribuída ao fator Critérios, Preocupações e Metodologia

QRCV –nota atribuída ao fator Qualidade da Capacidade de Representação e Comunicação Visual

HON –nota atribuída ao fator da Proposta de Preço

PRAZO –nota atribuída ao fator Prazo

e com o seguinte modelo de avaliação:

As propostas serão individualmente analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores estipulados, que serão pontuados de acordo o seguinte:

1. Fator Critérios, Preocupações e Metodologia a ter e implementar na reabilitação do edifício existente (QCPM): A análise deste fator resultará na pontuação entre o valor máximo atribuível de 10 pontos e o valor mínimo atribuível de 5 pontos, tendo em consideração os subfactores estabelecidos, e o quadro de valoração.

Os itens QCPM-A1 e QCPM-A2 (Subfatores) terão de ser tratados de forma distinta e independente (a abordagem de cada tema terá de ser específica e organizada em capítulo próprio).

1.1. Subfactor Arquitetura, Programa Base e Contexto Urbano (QCPM-A1)

QCPM - Critérios e preocupações e metodologia a ter e implementar na reabilitação do edifício existente, tendo por base o Programa Base- Anexo II do Caderno de Encargos	
SUBFATOR QCPM-A1	
A1.	Arquitetura, Programa base e Contexto Urbano
A1.1	Reabilitação do edifício tendo em conta a sua Arquitetura Industrial.
A1.2	Reabilitação do edifício tendo em conta o Programa Funcional.
A1.3	Reabilitação do Edifício tendo em conta o contexto urbano em que se insere, a sua articulação com o espaço envolvente existente.



Quadro de Valoração para QCPM- A1	Nota
Exposição de cada um dos 3 itens enumerados no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Análise, Contextualização e Justificação	10
Exposição de cada um dos 2 itens enumerados no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Análise, Contextualização e Justificação	8
Exposição de um 1 item enumerado no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Análise, Contextualização e Justificação	6
Não descrição de qualquer dos itens enumerados no ponto anterior.	5

1.2. Subfactor Eficiência Energética, Neutralidade Carbónica e Circularidade dos materiais (QCPM-A2)

QCPM - Critérios e preocupações e metodologia a ter e implementar na reabilitação do edifício existente	
SUBFATOR QCPM-A2	
A2.	Eficiência energética, neutralidade carbónica, e circularidade dos materiais.
A2.1.	Tipo de infraestruturas elétricas.
A2.2.	Forma e tipo de produção de calor e energia a utilizar nos sistemas de climatização com a máxima eficiência.
A2.3.	Tipo de sistema de gestão de energia do edifício e/ou sistemas ativos de minimização do consumo de energia preconizados com a máxima eficiência.
A2.4.	Sistema de minimização do consumo de água preconizado com a máxima eficiência e sistema de reaproveitamento das águas pluviais.
A2.5.	Utilização de materiais sustentáveis, (com utilização de pelo menos 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas na obra, tal como preveem os n.ºs 8 e 9 do artigo 7º do DL 178/2006 na sua atual redação e cujo o processo de fabrico seja igualmente sustentáveis), etc.



Quadro de Valoração para QCPM-A2	Nota
Exposição de cada um dos <u>5</u> itens enumerados no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Descrição do processo técnico a implementar de modo a dar cumprimento a cada um dos itens; - Indicação dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens; - Descrição da localização dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens.	10
Descrição de cada um de, pelo menos, <u>3</u> dos itens enumerados no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Descrição do processo técnico a implementar de modo a dar cumprimento a cada um dos itens; - Indicação dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens; - Descrição da localização dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens.	8
Descrição de cada um de, pelo menos, <u>1</u> dos itens enumerados no ponto anterior, incluindo cumulativamente: - Descrição do processo técnico a implementar de modo a dar cumprimento a cada um dos itens; - Indicação dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens; - Descrição da localização dos vários equipamentos e materiais necessários para implementar e dar cumprimento a cada um dos itens.	6
Não descrição de qualquer dos itens enumerados no ponto anterior.	5

NOTA: Caso não sejam descritos os processos técnicos de algum dos itens, ou não sejam indicados os equipamentos e materiais para esse item, ou não sejam descritas as localizações dos vários equipamentos e materiais necessários para esse item, é entendido que não foi feita a exposição desse item.

$$QCPM = 50\% \times QCPM-A1 + 50\% \times QCPM-A2$$

Nota: será dada relevância à organização da memória descritiva com os parâmetros apontados, quer pela sua organização, quer pela sua facilidade na interpretação, quer ainda pela capacidade de síntese esboçada (sem que esta seja penalizante na leitura transversal do documento em causa), com máximo de 12 páginas. Caso o número de folhas da memória descritiva seja superior a 12 (tamanho de letra não inferior a 10, e espaçamento entre linhas de 1,5 linhas), a classificação será: QMTP=5, independentemente da valorização preconizada em cada um dos subfactores dos quadros anteriores.



2. Fator Qualidade da capacidade de representação e comunicação visual (QRCV) das peças desenhadas que ilustram a proposta. A análise deste fator resultará na pontuação entre o valor máximo atribuível de 10 pontos e o valor mínimo atribuível de 5 pontos, em função da solução evidenciada face ao programa estabelecido, conforme quadro de avaliações.

PD - Peças desenhadas

IV - Apresentação de imagens virtuais 3D

$$\text{QRCV} = 0,6 \times \text{PD} + 0,4 \times \text{IV}$$

2.1. Peças desenhadas (PD)

A classificação relativa a este subfactor é dada tendo em consideração o seguinte quadro:

descrição	Nota
Apresentação de peças desenhadas perfeitamente esclarecedoras <u>e</u> perfeitamente evidenciadoras de uma boa e inovadora solução arquitetónica.	10
Apresentação de peças desenhadas bastante esclarecedoras <u>ou</u> bastante evidenciadoras de uma boa e inovadora solução arquitetónica.	8
Apresentação de peças desenhadas suficientemente esclarecedoras <u>ou</u> suficientemente evidenciadoras de uma boa e inovadora solução arquitetónica.	7
Apresentação de peças desenhadas pouco esclarecedoras <u>ou</u> pouco evidenciadoras de uma boa e inovadora solução arquitetónica.	6
Apresentação de peças desenhadas nada esclarecedoras <u>e</u> nada evidenciadoras de uma boa e inovadora solução arquitetónica.	5

2.2. Apresentação de imagens virtuais 3d (IV)

As imagens a apresentar deverão ser reveladoras da qualidade arquitetónica, realistas e representativas dos pontos mais relevantes da solução proposta (imagens interiores e exteriores/envolvente de modo a que se perceba a relação com o seu contexto).

Para $N < 10$:

$$\text{IV} = 0,5 \times N + 5$$

Para $N \geq 10$:

$$\text{IV} = 10$$

N – Número de imagens virtuais 3D apresentadas com realismo, com pormenor e definição. Só serão contabilizadas se for cumprido este pressuposto.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

3. Fator valor da Proposta de Preço (HON): A análise deste fator resultará na pontuação entre o valor máximo atribuível de 10 pontos, o valor mínimo atribuível de 5 pontos. Preços intermédios serão pontuados de acordo com a expressão seguinte:

$$HON = (8 \times P_{base} / (75 \times (P_{proposta} - 1,02 \times P_{base}))) + 158,1/15,3)$$

em que:

HON – pontuação do fator valor da Proposta de Preço

Pproposta – valor do preço da proposta

Pbase – Preço Base do concurso

Nota: Será tido em consideração o número 2 do art.º 71, designadamente: “*Mesmo na ausência de definição no convite ou no programa do procedimento, o preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato*”

4. Fator prazo (PRAZO) de execução da prestação de serviços: A análise deste fator resultará na pontuação entre o valor máximo atribuível de 10 pontos para o prazo mínimo de elaboração do trabalho (**110 dias** - correspondente ao somatório do tempo de execução de todas as fases do projeto) e o valor mínimo atribuível de 5 pontos, para o prazo máximo estipulado no caderno de encargos (**140 dias** - correspondente ao somatório do tempo de execução de todas as fases do projeto). Prazos intermédios serão pontuados de acordo com a expressão seguinte:

$$PRAZO = (170 - P_z) / 6$$

em que:

PRAZO - é a pontuação a atribuir ao fator prazo.

Pz - é o prazo da proposta, em dias.

Nota: Propostas com Prazos acima dos 140 dias são excluídas, abaixo dos 110 dias só serão aceites mediante justificação devidamente fundamentada, sendo que a nota será de 10 valores para prazos ≤ 110 dias.

Os cálculos de cada fator e subfactores serão arredondados a 3 casas decimais. A classificação Final será arredondada a três casas decimais.

A classificação final de cada proposta resulta do produto entre os coeficientes de ponderação correspondentes a cada fator e os valores numéricos atribuídos sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação final mais elevada, de acordo com a seguinte equação:



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

$$\text{CF (classificação final)} = (40\% \times \text{QCPM}) + (40\% \times \text{QRCV}) + (10\% \times \text{HON}) + (10\% \times \text{Prazo})$$

Em caso de empate na nota final (CF) será critério de desempate:

- 1.º critério de desempate - A proposta que apresentar melhor nota na QCPM
- 2.º critério de desempate - A proposta que apresentar melhor nota na QRCV

A decisão de adjudicação recairá sobre o concorrente cuja classificação final **assuma o valor mais elevado**, sem prejuízo da possibilidade de não adjudicação pelas causas previstas no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação.

